



PROCESSO N° 6/16

PROTOCOLO N° 11.760.421-7

PARECER CEE/CEIF N° 141/16

APROVADO EM 13/06/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA FASE – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 590/16-Sued/Seed, de 13/04/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 20/12/12, de interesse da Escola Fase – Ensino Fundamental, município de Londrina, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Fase – Ensino Fundamental, localizada na Rua Santa Lídia, n° 177, Jardim Espanha, município de Londrina, mantida por Andrade de Almeida & Andrade Ltda - ME, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1082/16, de 17/03/16, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 07/04/16 até 07/04/26 (fl. 238).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 836/08, de 05/03/08, n° 1014/08, de 12/03/08 e n° 1208/09, de 03/04/09. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 6417/12, de 23/10/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012 (fl. 40).

A Resolução Secretarial n° 1081/16, de 17/03/16, altera a denominação da Escola Fase – Ensino Fundamental – SEDE, para Escola Fase – Ensino Fundamental, a partir de 07/04/16 (fl. 235).

A instituição de ensino apresenta justificativa para o atraso no protocolo da solicitação de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 225):



PROCESSO N° 433/16

(...)

... venho através desta justificar que não foi protocolado em tempo hábil, a solicitação de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Educação Básica e a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, porque ficamos envolvidos com as adequações necessárias referente ao Projeto Político Pedagógico, visando assegurar a melhoria da qualidade do trabalho pedagógico e nos descuidamos quanto ao prazo para protocolar os documentos.

1.2 Organização Curricular (fl. 99)

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 18 - LOBRINA		MUNICÍPIO: 1380 - LOBRINA							
ESTAB.: 04984 - FUSE, II-ET EF-SEDE		ENT. ILUSTRA.: ARRUADE DE ALMEIDA & ARRUADE LIMA - ME							
CURSO: 40389 - ENS FUND 6 9 II-S		TURNO: MANHA							
		ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		6	7	8	9				
BAC	ARTE	2	2	2	2				
	CIÊNCIAS	3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTÓRIA	3	3	3	3				
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5				
	MATEMÁTICA	5	5	5	5				
BAC	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
FP	L. E. II-ESPAÑOL	2	2	2	2				
	L. E. II-INGLES	2	2	2	2				
	SOCIOLOGIA	2	2	2	2				
FD	SUB-TOTAL	6	6	6	6				
TOTAL GERAL		29	29	29	29				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
AS AULAS QUE EXCEDEM O HORARIO DE 25 HORAS AULA, SERAO HOUSTIADAS EM 6º HORARIO, 4 VEZES POR SEMANA.

DATA DE EMISSÃO: 23 DE Janeiro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE-DE-ABE

Luiza Aparecida Cortez Martins
CHEFE DE ABE/LOBRINA
DECRETO Nº 708/2014



1.3 Avaliação Interna (fl. 245)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos										
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
Ensino Fundamental	1º	26	18	23	12	29	15	0	0	0	0	0	4	7	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	22	11	23	12	26	15
	2º	21	19	19	19	21	24	0	0	0	0	0	3	4	4	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	18	15	15	15	20	24
	3º	22	17	15	17	20	18	0	0	0	0	0	2	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	14	14	17	20	18
	4º	14	19	16	18	15	20	0	0	0	0	0	3	3	7	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	11	16	09	14	15	19
	5º	11	11	12	12	17	16	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	08	12	12	17	16
	6º	11	15	19	16	15	18	0	0	0	0	0	4	4	7	8	1	0	0	0	0	0	0	0	0	07	11	12	08	14	18
	7º	7	11	8	11	14	16	0	0	0	0	0	1	0	4	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	06	11	4	10	14	15
	8º	0	6	7	16	9	10	0	0	0	0	0	0	1	0	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	05	7	13	07	10
	9º	0	10	3	6	14	7	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	02	04	14	7

1.4 Comissão de Verificação (fl. 205 e 228)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 227/15, de 05/10/15, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Sandra Helena Gioia Ebara, licenciada em Pedagogia, Zilda Rossi Araújo, licenciada em Pedagogia e Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 206 a 220 que:

(...)

A instituição de ensino oferta o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, no período da manhã e da tarde... O terreno mede aproximadamente 356,17 m² e a área construída é de de aproximadamente 120,16 m²... O prédio apresenta bom estado de conservação... as condições de higiene, salubridade e saneamento estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar. ... A área total e construída é ampla e atende de forma satisfatória e adequada os ambientes pedagógicos e administrativos. As 05 salas de aula são amplas e arejadas, todas possuem ventilador, TV multimídia e ar-condicionado, destas, 02 tem lousa digital... A iluminação do prédio está adequada para o período de atendimento dos alunos matriculados. Dispõe de proteção com extintores. ...O Laboratório de Ciências, tem boa iluminação e possui equipamentos e materiais para o



PROCESSO N° 433/16

desenvolvimento de pesquisa e experimentos. Possui uma sala para direção, ...secretaria, ...salas para docentes, ...atendimento pedagógico, ...biblioteca, ...Laboratório de Informática... Espaço para Educação Física... no estabelecimento mini quadra, espaço coberto com mesa de pingue-pongue... Possui uma quadra poliesportiva...coberta... à duas quadras da Escola, em bom estado de conservação... A instituição de ensino não possui rampas adequadas e banheiro adaptado...

Melhorias efetuadas... cobertura do pátio, instalação de mesa de pingue – pongue para recreação, troca dos toldos por telha de zinco, colocação de azulejo branco nas paredes das salas de aula, instalação de ar condicionado em todas as salas.... bebedouro, câmeras de monitoramento, dois projetores, 05 TVs multimídia...aquisição de duas lousas digitais, 10 computadores, ... troca do piso das salas que eram de madeira... por porcelanato, construção de um portão maior para entrada dos alunos, construção de uma quadra poliesportiva coberta em um terreno alugado próximo da escola para as aulas práticas de Educação Física... A direção e representante legal da instituição de ensino... se responsabiliza pela segurança dos alunos no trajeto da escola até a quadra.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros de 22/09/15, com validade até 22/09/16.

A Licença Sanitária de 23/09/15, com vigência até 23/09/16.

A segunda Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 20/16, de 05/02/16, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Sandra Helena Gioia Ebara, licenciada em Pedagogia, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho, licenciada em Pedagogia e Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 229 a 231 que:

(...)

Informamos que a profissional... que fez parte da Verificação inicial, designada através de do Ato Administrativo 227/15, de 05/02/15, encontra-se de férias, por esse motivo foi designada nova comissão através do Ato Administrativo nº 20/16, de 05/02/16.

...a instituição de ensino apresentou justificativa pelo fato de não terem protocolado em tempo hábil a presente solicitação... o atraso ocorreu porque ficaram envolvidos com... o Projeto Político Pedagógico... Substituiu docente de Sociologia... Retificou o quadro dos alunos... do Relatório de Avaliação Interna.

As Comissões procederam às Verificações Complementares e emitiram os laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, às folhas 221 e 232.



PROCESSO N° 433/16

Constam às folhas 222 e 233, Termos de Responsabilidade emitidos pelo NRE de Londrina que ratifica as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e comprometem-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 241 e 242)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 571/16 - CEF/Seed, de 17/03/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso e registra à folha 241 que:

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres n° 353/2006, n° 407/2011 – CEE/PR e Instrução n° 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Fase – Ensino Fundamental, de Londrina, protocolado em 20/12/12, sob a égide da Deliberação n° 02/10 – CEE/PR, no entanto, o NRE de Londrina analisou e constituiu Comissão de Verificação nos termos da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Da análise do processo, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso com ressalvas quanto a acessibilidade e inexistência de quadra esportiva dentro do espaço da escola. Cabe ressaltar que possui quadra poliesportiva à duas quadras da Escola, adequada as práticas de atividades físicas e recreativas, utilizada pelos professores e alunos.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 22/09/16 e a Licença Sanitária tem validade até 23/09/16.

À folha 245 foi anexada cópia do Relatório de Avaliação Interna, Avaliação de Curso/Alunos.



PROCESSO N° 433/16

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Fase – Ensino Fundamental, município de Londrina, mantido por Andrade de Almeida & Andrade Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 ao final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE